

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA “A HEBRAICA” DE SÃO PAULO E A EMPRESA OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA “A HEBRAICA” DE SÃO PAULO** inscrita no CNPJ sob o nº 61.139.911/0001-99, sediado(a) na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01455-00, neste ato representada pelo) seu Vice-Presidente de Atividades e Esportes Sr Deyvid Arazi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.441.542, e CPF nº 112.772.318-93, e pelo seu Presidente Sr. Fernando Rosenthal, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.026.928-8, e CPF nº 148.423.508-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CENTURY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, sediada na Rua Leandro Dupre, nº 204, sala 41, Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Alcione Maria Simões Teixeira, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 6.943.058, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 929.206.168-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 09 – Ato Convocatório – Eixo de Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, **Termo de Execução nº 067/2021**, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 03/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Lote nº 05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023, Lote nº 05**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023, Lote nº 05**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

| <u>Nº ITEM</u> | <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> | <u>UND</u> | <u>QTD.</u> | <u>MARCA</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|----------------|--------------------|--|------------|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Bola Suíça Grande | Bola suíça - Grande 75 cm. | UND | 2 | LIVE UP | 68,41 | 136,82 |
| 2 | Bola Suíça Média | Bola suíça - Média até 65 cm | UND | 2 | LIVE UP | 60,48 | 120,96 |
| 3 | Bola Suíça Pequena | Bola suíça - Pequena até 55 cm | UND | 2 | LIVE UP | 54,92 | 109,84 |
| 4 | Caneleira 1 Kg | Caneleira de 1 kg - Lavável, Sistema de Fechamento: Velcro, Outros: Confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. | UND | 10 | FR | 45,61 | 456,1 |

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
 Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:
 Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, LOTE 05

| | | | | | | | |
|--------------------|----------------------|---|-----|----|---------|--------|------------------|
| 5 | Faixa elástica Média | Faixa Elástica, igual ou superior a marca Thera Band - Média: 1000x150x0.45mm Rolo de Liberação Miofascial (Foam) | UND | 3 | LIVE UP | 24,55 | 73,65 |
| 6 | Roller | Faixa Elástica, igual ou superior a marca Thera Band - Média: 1000x150x0.45mm | UND | 2 | LORBEN | 85,51 | 171,02 |
| 7 | Bulgarian Bag 5Kg | Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 5 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de Pega, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada. | UND | 6 | FC | 311,04 | 1.866,24 |
| 8 | Bulgarian Bag 7Kg | Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 7 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de Pega, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada. | UND | 6 | FC | 333,11 | 1.998,66 |
| 9 | Bulgarian Bag 12Kg | Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 12 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de Pega, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada. | UND | 6 | FC | 260,87 | 1.565,22 |
| 10 | Bulgarian Bag 17Kg | Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 17 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de Pega, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada. | UND | 6 | FC | 419,88 | 2.519,28 |
| 11 | Medicine Ball 4Kg | Medicine Ball 4Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante | UND | 10 | LCM | 145,57 | 1.455,70 |
| 12 | Medicine Ball 6Kg | Medicine Ball 6Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante | UND | 10 | LCM | 209,58 | 2095,80 |
| 13 | Medicine Ball 8Kg | Medicine Ball 8Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante | UND | 10 | LCM | 243,03 | 2.430,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 14.999,59 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de fevereiro de 2023 e encerramento em 20 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.999,59 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta Corrente 201835-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:
Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, LOTE 05

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO E ASSINATURAS

14.1. É eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA “A HEBRAICA” DE SÃO PAULO

CENTURY COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:






Nome:
CPF:

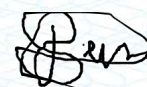
Nome:
CPF:

CENTURY COMERCIAL LTDA - Contrato 3 PE 01 lote05 2023 docx
Código do documento d4e5bfe5-3eba-4d6d-a185-25b56a2da21e



Assinaturas

-  Claudia Pereira de Lima
claudialima@hebraica.org.br
Assinou como testemunha
-  Roberto Ferrini Teixeira
century.comercial@uol.com.br
Assinou como parte
-  Carlos Renato Inglez
carlos.inglez@hebraica.org.br
Assinou como testemunha
-  fernando rosenthal
fernando.rosenthal@hebraica.org.br
Assinou como parte
-  Deyvid Arazi
darazi@uol.com.br
Assinou como parte



Carlos Renato Inglez



Eventos do documento

20 Feb 2023, 17:04:06

Documento d4e5bfe5-3eba-4d6d-a185-25b56a2da21e **criado** por JULIANA DE OLIVEIRA SILVA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email:juliana.silva@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2023-02-20T17:04:06-03:00

20 Feb 2023, 17:08:36

Assinaturas **iniciadas** por JULIANA DE OLIVEIRA SILVA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email:juliana.silva@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2023-02-20T17:08:36-03:00

20 Feb 2023, 17:13:51

CLAUDIA PEREIRA DE LIMA **Assinou como testemunha** (8d066155-e13f-4921-b862-c5b8b1e6ea96) - Email: claudialima@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47526) - Documento de identificação informado: 161.169.108-74 - DATE_ATOM: 2023-02-20T17:13:51-03:00

20 Feb 2023, 17:14:48

CARLOS RENATO INGЛЕZ **Assinou como testemunha** (cd1cad5a-921a-41fc-8377-e50a88daf906) - Email: carlos.inglez@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 64270) - Documento de identificação informado: 285.215.628-88 - DATE_ATOM: 2023-02-20T17:14:48-03:00

23 Feb 2023, 09:34:24

DEYVID ARAZI **Assinou como parte** (2a429a9b-4f41-4076-921c-47b2fb2627bf) - Email: darazi@uol.com.br - IP: 177.81.28.53 (b1511c35.virtua.com.br porta: 15064) - Documento de identificação informado: 112.772.318-93 - DATE_ATOM: 2023-02-23T09:34:24-03:00

25 Feb 2023, 10:58:33

ROBERTO FERRINI TEIXEIRA **Assinou como parte** (0eb67800-a242-47b9-af21-a547285de023) - Email: century.comercial@uol.com.br - IP: 179.99.189.67 (179-99-189-67.dsl.telesp.net.br porta: 22438) - Documento de identificação informado: 272.840.858-00 - DATE_ATOM: 2023-02-25T10:58:33-03:00

04 Mar 2023, 15:29:18

FERNANDO ROSENTHAL **Assinou como parte** (103e6a6d-cf3c-4cef-8e86-e3227c841758) - Email: fernando.rosenthal@hebraica.org.br - IP: 177.94.87.15 (177-94-87-15.dsl.telesp.net.br porta: 40944) - [Geolocalização: -23.603087563300832 -46.70205922692852](#) - Documento de identificação informado: 148.423.508-81 - DATE_ATOM: 2023-03-04T15:29:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9c611ef2ca89e16e954f2710b7d303c55a0be5a32c8dc8a7521b218ce7fcf0ae

(SHA512):6a145a26f94457656267df9ab8693a7bf6061ddccc3400511976ef9b7d0cd0f15adfabec943bf59ec4d033df3c85935aad2bd4ec5f57a7d15a4d8f89f038c3b0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign